



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

1

Segunda-feira • 22 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 495

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora publica:

- **Resolução Nº 01 de 22 de Março de 2021** - Institui ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do Covid-19 e assemelhados.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem **Imprensa Oficial**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Ronilton Carneiro Alves / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Livramento de Nossa Senhora - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RL5MO7WWGNLSMZUW4IVVMQ

Resoluções



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Institui ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, com espeque no art. 76 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta resolução estabelece os procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 e outras assemelhadas.

§ 1º - As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º - A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Art. 2º - As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante procedimentos de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

§ 1º - As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente;

§ 2º - As sessões na modalidade remota ocorrerão sempre nas terças-feiras às 18h00min.

Art. 3º - Para os procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência para permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

II – Exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – Permissão de acesso simultâneo de até 30 (trinta) conexões;

IV – Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

V – Permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;

VI – Registro de votação nominal e aberta dos Vereadores;

VII – Captura de imagem e/ou áudio;

VIII – Disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

IX – Proclamação do resultado após verificação, salvo retificação de voto.

Art. 4º - As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.

I - As sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – Ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III – Os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle que permitam a sua verificação por qualquer dos Vereadores;

IV – Ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, a ser solicitado pelo presidente da sessão remota.

§ 1º - As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima estipulada pelo regimento interno.

§ 2º - As sessões extraordinárias, na modalidade remota, obedecerão às exigências do regimento interno.

Art. 5º - A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente, ouvidas as lideranças.

§ 1º - Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

§ 2º - Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Art. 7º - Os procedimentos adotados para votação, que se dará por meio virtual, deverão identificar o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º - A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá os procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara, em dispositivo previamente cadastrado.

§ 2º - Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º - O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º - A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será anunciada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 8º - As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

§ 1º - Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.

§ 2º - O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser transcrita pela secretaria.

Art. 9º. Caberá ao Vereador:

I – Providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – Utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – Fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – Manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – Evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares no momento das sessões remotas;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

VI – Portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 10. A integração do sistema de videoconferência deverá agregar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal, após ouvir os líderes de bancadas e o plenário, decidirá sobre os casos omissos.

Art. 12. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia,
22 de março de 2021.

RONILTON CARNEIRO ALVES
Presidente